



Município de Capanema - PR

112601

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Comissão Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

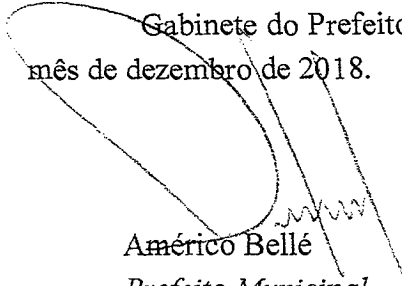
RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



040002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé

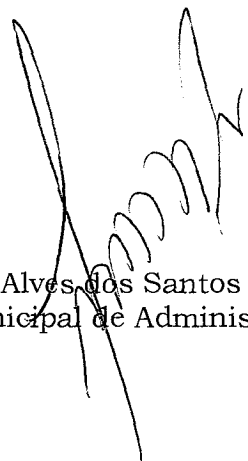
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

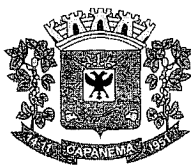
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 49.610,00(Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Respeitosamente,



Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois Os aparelhos de ar condicionados necessitam de limpeza e manutenção para seu bom funcionamento, e outra boa prática que contribui para o aumento da vida útil e garantia de performance, é a limpeza ou substituição dos filtros de ar no momento correto, ou seja, a realização das *manutenções preventivas*, com isso aumenta a vida útil do equipamento também.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M – NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	1.500,00	M	3,90	5.850,00
2	FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M: 111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	50,00	UN	4,20	210,00
3	FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	50,00	UN	4,20	210,00
4	SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	100,00	UN	21,00	2.100,00
5	SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	100,00	UN	35,00	3.500,00
6	SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS	100,00	UN	70,00	7.000,00



000004

Município de Capanema - PR

	ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO				
7	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	300,00	M	15,50	4.650,00
8	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	300,00	M	8,00	2.400,00
9	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	300,00	M	24,00	7.200,00
10	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	300,00	M	12,50	3.750,00
11	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	200,00	M	28,00	5.600,00
12	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	300,00	UN	3,30	990,00
13	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	300,00	UN	5,50	1.650,00
14	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	300,00	UN	2,90	870,00
15	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	300,00	UN	3,60	1.080,00
16	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	300,00	UN	5,70	1.710,00
17	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	300,00	UN	2,80	840,00

Valor total estimado: R\$ 49.610,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- Local onde serão entregues os materiais;**
- Prazo para entrega dos materiais;**
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**



Município de Capanema - PR

005

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 29 de maio de 2019

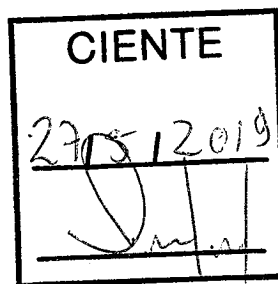
Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE ENTREGA: DOIS DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES					
EXCLUSIVO ME/EPP					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	52626- CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M – NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	M	1.500,00	3,90	5.850,00
2	52627- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	8,00	2.400,00
3	52628- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	12,50	3.750,00
4	52629- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	15,50	4.650,00
5	52630- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	24,00	7.200,00
6	52631- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	200	28,00	5.600,00
7	52632- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	UN	300	2,80	840,00
8	52633- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	UN	300	2,90	870,00
9	52634- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	UN	300	3,30	990,00
10	52635- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	UN	300	3,60	1.080,00
11	52636- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	UN	300	5,50	1.650,00
12	52637- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	UN	300	5,70	1.710,00

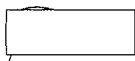
000007

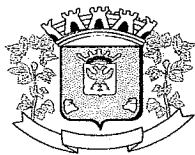
13	52638- SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	21,00	2.100,00
14	52639- SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	35,00	3.500,00
15	52640- SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	70,00	7.000,00
16	52641- FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	UN	50	4,20	210,00
17	52642- FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	UN	50	4,20	210,00
					R\$ 49.610,00

DATA 24/05/2019



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças





Prefeitura Municipal de Capanema

000008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FABIO LUIS LEVISKI - ME
CNPJ: 06.310697803-83 E-MAIL: sup@fabioleviski.com.br
ENDEREÇO: Av. Independência - 3690
COMPLEMENTO: Quadra 1 BAIRRO: Ass. Cristovão
TELEFONE: (46) 3552-1794 CONTATO: (46) 99879-4994
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

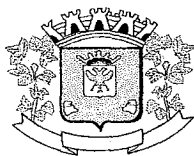
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: DOIS DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52626- CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M – NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	M	1.500	3,90	5.850,00
52627- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	8,00	2.400,00
52628- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	12,50	3.750,00
52629- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	15,50	4.650,00
52630- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	24,00	7.200,00
52631- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	200	28,00	5.600,00
52632- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	UN	300	2,80	840,00
52633- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	UN	300	2,90	870,00
52634- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	UN	300	3,30	990,00
52635- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	UN	300	3,60	1.080,00



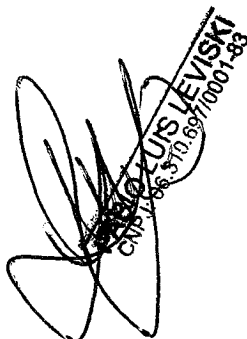
Prefeitura Municipal de Capanema

000009

52636- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	UN	300	5,50	1.650,00
52637- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	UN	300	5,70	1.710,00
52638- SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	23,00	2.300,00
52639- SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	35,00	3.500,00
52640- SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	70,00	7.000,00
52641- FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	UN	50	4,20	210,00
52642- FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	UN	50	4,20	210,00
TOTAL			R\$ 49.630,00	

DATA 20 / 05 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


LUIZ LEVISKI
CPF: 1.068.510.897/0001-83



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GARDA E PARADAZINSKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/000-73

E-MAIL: simonegarda@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457

COMPLEMENTO: PRÉDIO

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46)99914 6533

CONTATO: SIMONE

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: DOIS DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNI D	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52626- CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M – NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	M	1.500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
52627- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	R\$ 81,50	R\$ 24.450,0
52628- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	R\$ 80,50	R\$ 24.150,00
52629- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00
52630- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
52631- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
52632- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	UN	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
52633- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	UN	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
52634- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
52635- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	UN	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Simone

SOLUÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ 23.167.771/0001-73
Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito
CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

11

52636- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	UN	300	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
52637- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	UN	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
52638- SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
52639- SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
52640- SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	R\$ 78,00	7.800,00
52641- FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	UN	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
52642- FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	UN	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
TOTAL			R\$ 170.220,00	

DATA 21 / 05 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Simão Gorda

ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ 23.167.771/0001-73
Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito
CAPANEMA - PR

De: Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2019 16:36
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Anexos: Scan.pdf; Scan1.pdf

Boa tarde Maicon, segue orçamento.
Obrigada.

Simone Cristina Garda | Financeiro |
Eng. Soluções Elétricas | |
Rua Rio de Janeiro, 823, Centro - Capanema - PR - Brasil
Tel.: +55 (46) 9914 6533

Se o teu oxigênio for Deus, você pode mergulhar no mais profundo mar que nunca te faltará ar para respirar"!!



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 06:59
Para: 'Simone Garda'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Bom dia!
Como está o nosso orçamento de materiais para instalação de aparelhos de ar condicionado?
Aguardo retorno!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

041013

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 E-MAIL: arfasolo@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida das Missões, 374

COMPLEMENTO: Escritório BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3547-1117 | 46 99978-3708 CONTATO: Adriano Fasolo

CIDADE: Ampére UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: DOIS DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52626- CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M – NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	M	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
52627- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
52628- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
52629- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
52630- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
52631- TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	M	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
52632- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
52633- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
52634- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	UN	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
52635- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

Av. Pedro Vinato Parigot de Souza 1050 – Centro – 85760-000

Fone 46-3552-1321 – Fax 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

0000614

52636- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	UN	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
52637- TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	UN	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
52638- SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
52639- SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
52640- SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	UN	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
52641- FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
52642- FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 165.700,00	

DATA 23 / 05 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

De: Eng. Adriano R. Fasolo <arfasolo@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 23 de maio de 2019 13:04
Para: Apoio a Licitação
Assunto: Re: MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Anexos: ORÇ.MATERIAIS.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Cordialmente,

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
Ampére - Paraná
✉ e-mail: fasolo@fasoloengenharia.com.br
✉ e-mail: arfasolo@gmail.com
☎ cel: 46 99978-3708
🌐 <http://www.fasoloengenharia.com.br/>

Em qua, 22 de mai de 2019 às 15:23, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de materiais para instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de maio de 2019 14:00
Para: 'daniel160km@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 2019.docx

Boa tarde!

Solicito orçamento de material para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SECRETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



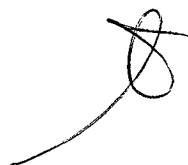
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 10 de maio de 2019 14:00
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00077.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

daniel160km@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de maio de 2019 14:00
Para: 'Loja do Trombetta'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 2019.docx

Boa tarde!

Solicito orçamento de material para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 10 de maio de 2019 14:00
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00065.txt

The original message was received at Fri, 10 May 2019 13:59:44 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <infosat.capitao@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <infosat.capitao@gmail.com>... relayed; expect no further notifications





000020

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



440021

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

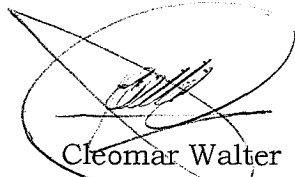
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 29/05/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	650	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	660	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	940	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	09.001.10.301.1001.2323	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2241	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3750	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3820	11.003.08.243.0802.6373	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3970	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4090	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4170	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

Página 10
1106022

Processo: 1083/2019

Data: 09/05/2019 09:29

Situação: Encaminhado

Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Documento: 499.450.256-00

Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONANDO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ocorrência: 4 Data: 10/06/2019 09:37:00 Previsão: 01/07/2019

De: LUIS HENRIQUE TELES

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho.

Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico prévio a publicação.

atenciosamente,
Luís Henrique Teles
Assessor Jurídico

Ocorrência: 3 Data: 04/06/2019 08:06:00 Previsão: 17/06/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: LUIS HENRIQUE TELES

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 09/05/2019 09:29:00 Previsão: 30/05/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONANDO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ocorrência: 1 Data: 09/05/2019 09:29:10 Previsão: 30/05/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



110023

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, **além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014**.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 08/07/2019 com início às 13:30Horas**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que



000024

Município de Capanema - PR

nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2.OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 49.610,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	650	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	660	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	940	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2019	2040	09.001.10.301.1001.2323	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2241	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3750	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3820	11.003.08.243.0802.6373	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3970	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4090	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4170	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

5.1.1. Os demais órgãos participantes serão:

- a) **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos;**
- b) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**
- c) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Planejamento.**

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



Município de Capanema - PR

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses



Município de Capanema - PR

dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



Município de Capanema - PR

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido



Município de Capanema - PR

realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 60/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 60/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 60/2019

SESSÃO EM - 08/07/2019 AS 13:30Horas

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item **10.5.**

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



Município de Capanema - PR

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



Município de Capanema - PR

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:



Município de Capanema - PR

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem **13.12** se dará nos termos do item **13** deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item **13.13** entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Município de Capanema - PR

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Município de Capanema - PR

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) **Anexo III** - Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor



Município de Capanema - PR

de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no **item 15** e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o



Município de Capanema - PR

prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Capanema - PR

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o



Município de Capanema - PR

Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de



Município de Capanema - PR

empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

24.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

24.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

25.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Município de Capanema - PR

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

27.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

27.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

27.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.3.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para



Município de Capanema - PR

posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.

27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

27.5. A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

28.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.

28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

28.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



Município de Capanema - PR

28.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material requisitado; ou

28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

28.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

28.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

29.3. Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

29.3.1. Advertência por escrito;

29.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



Município de Capanema - PR

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

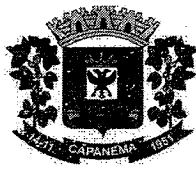
32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7. A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.

33.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

33.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

33.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



Município de Capanema - PR

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

f) A satisfação do público usuário.

33.8. O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

33.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

33.11. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

33.12. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

34.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

34.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Município de Capanema - PR

34.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

34.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

34.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 11 de junho de 2019


Américo Belle
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De _____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 60/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

ANEXO - III

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000050

Município de Capanema - PR

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 60/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000051

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 60/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1.** Número da Ata;
- 3.2.3.** Número do item conforme Ata;
- 3.2.3.** Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4.** Valor do material;
- 3.2.5.** Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	650	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	660	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	940	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	09.001.10.301.1001.2323	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2241	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3750	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3820	11.003.08.243.0802.6373	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3970	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4090	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4170	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Gallazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de



Município de Capanema - PR

Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

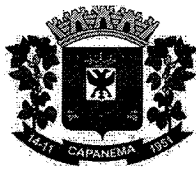
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os



557

Município de Capanema - PR

documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 60/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 60/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2019.



1111060

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

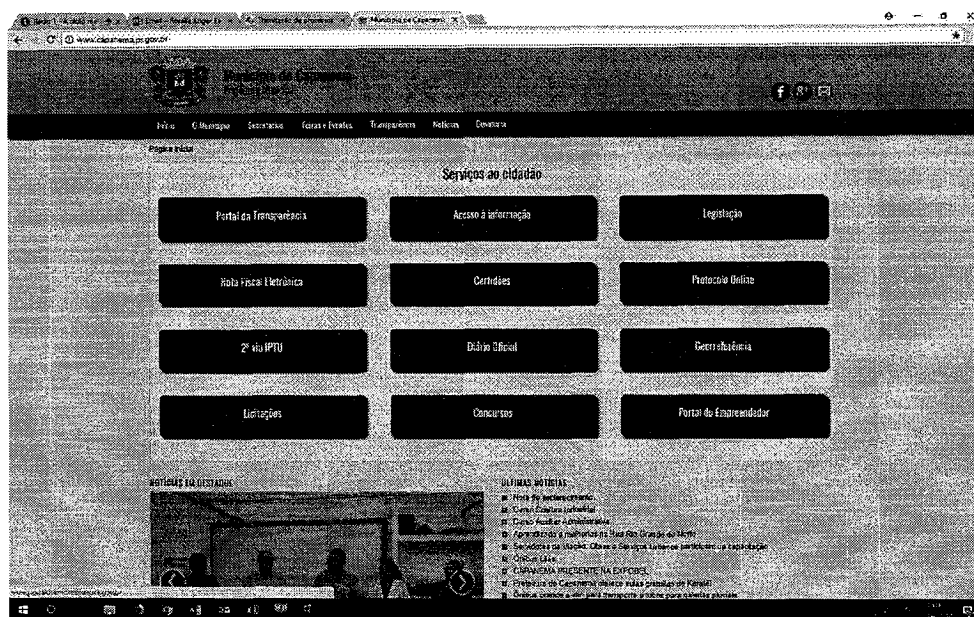


061

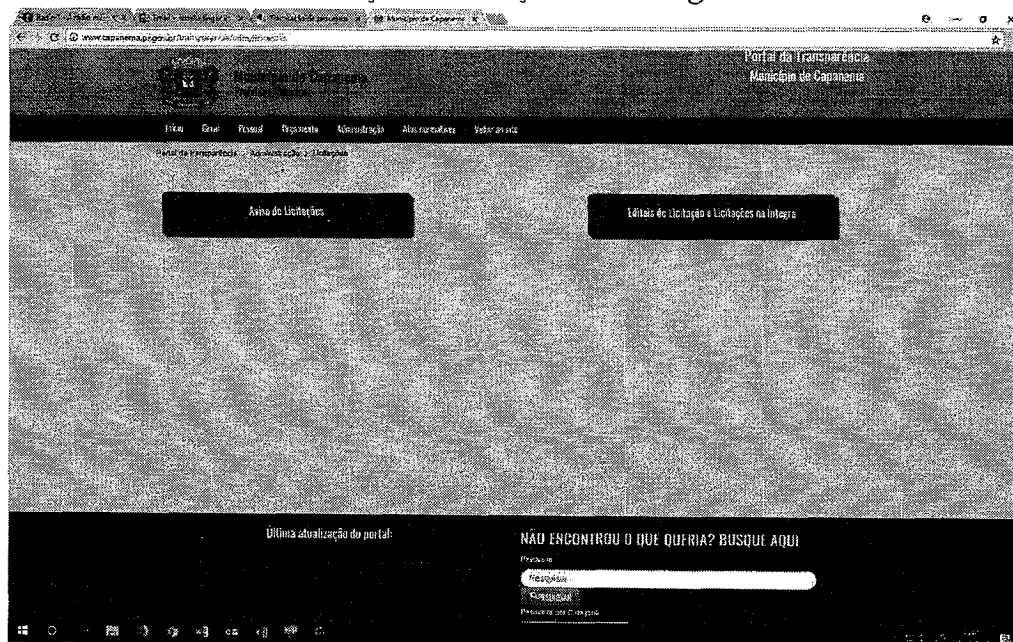
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



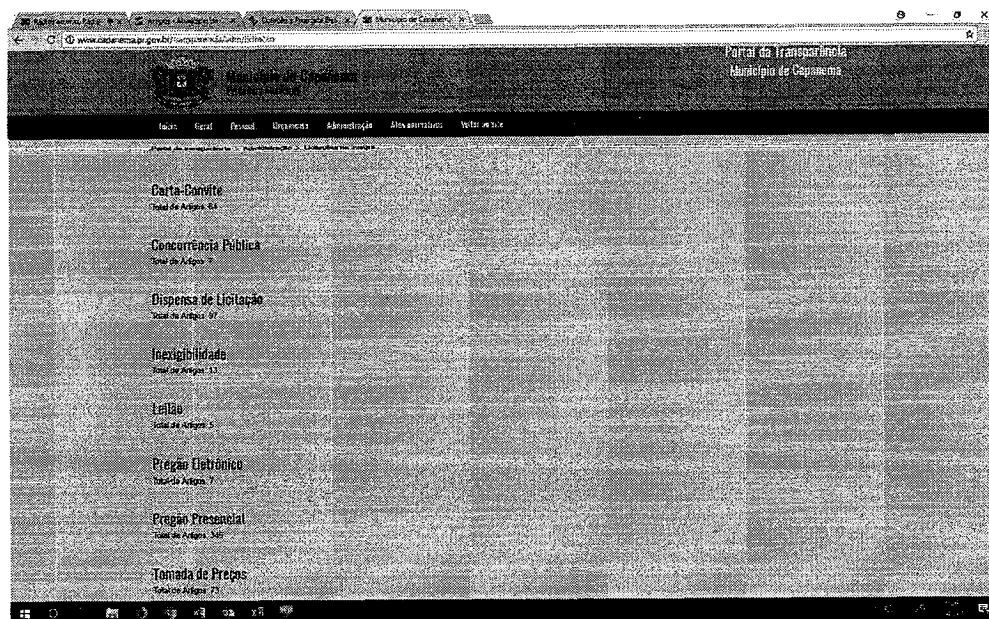
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





1161662

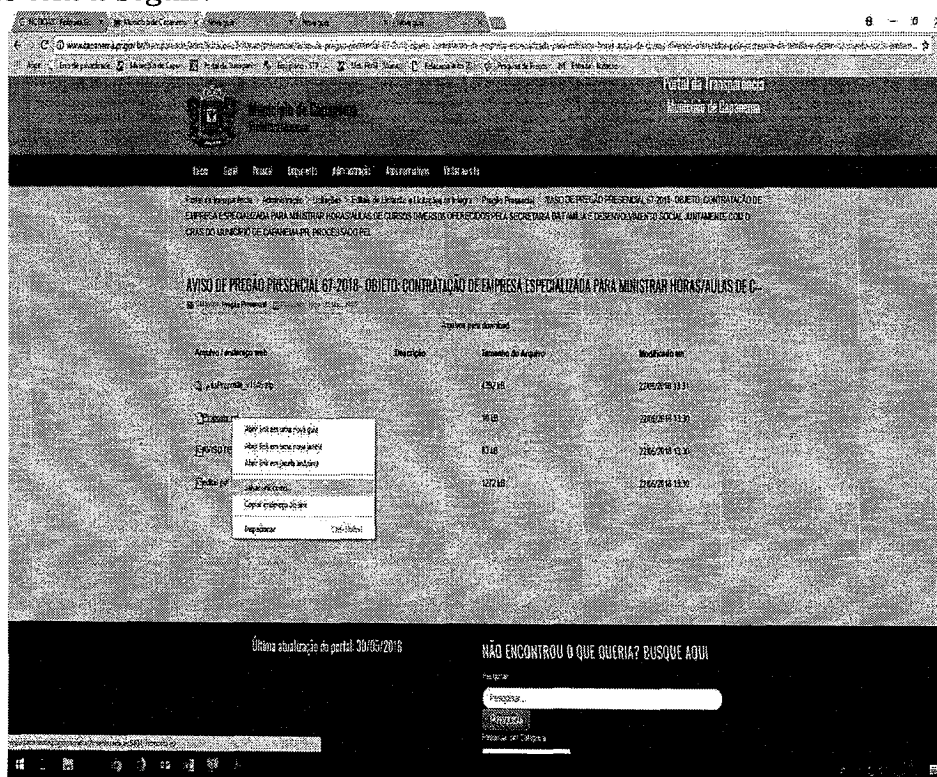
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

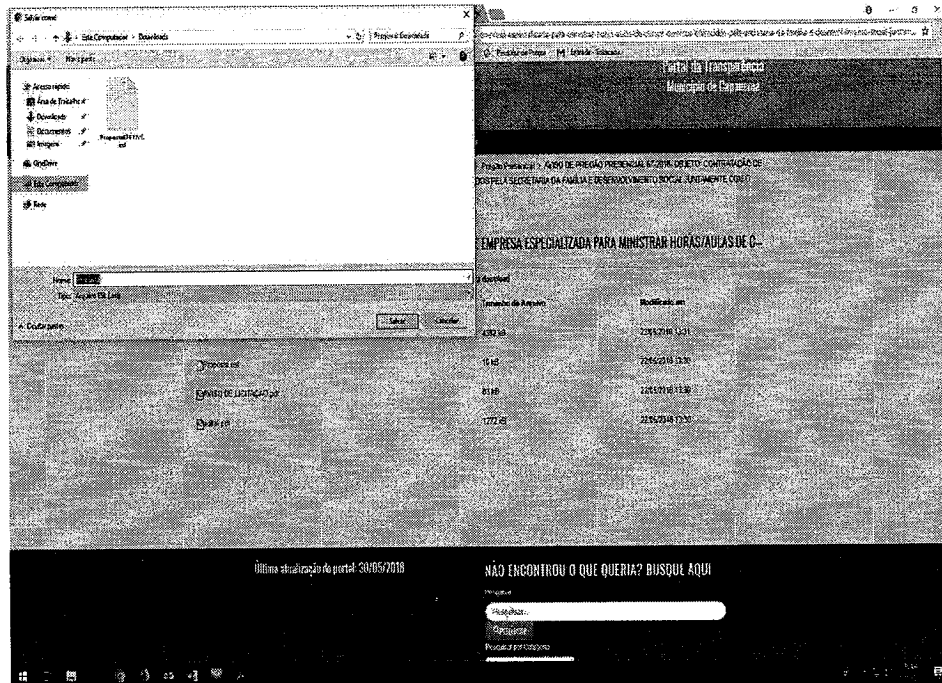
2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





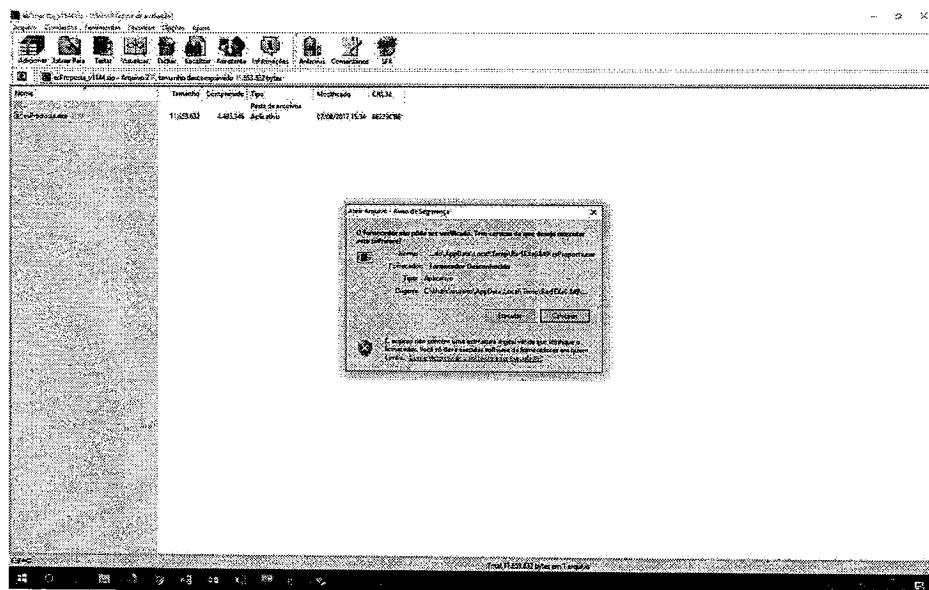
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

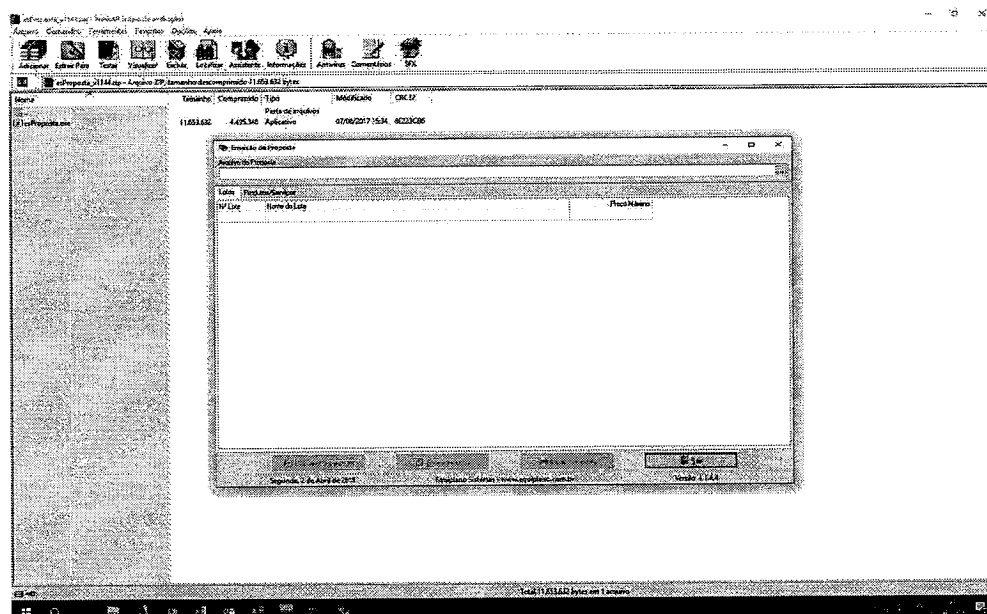


3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela

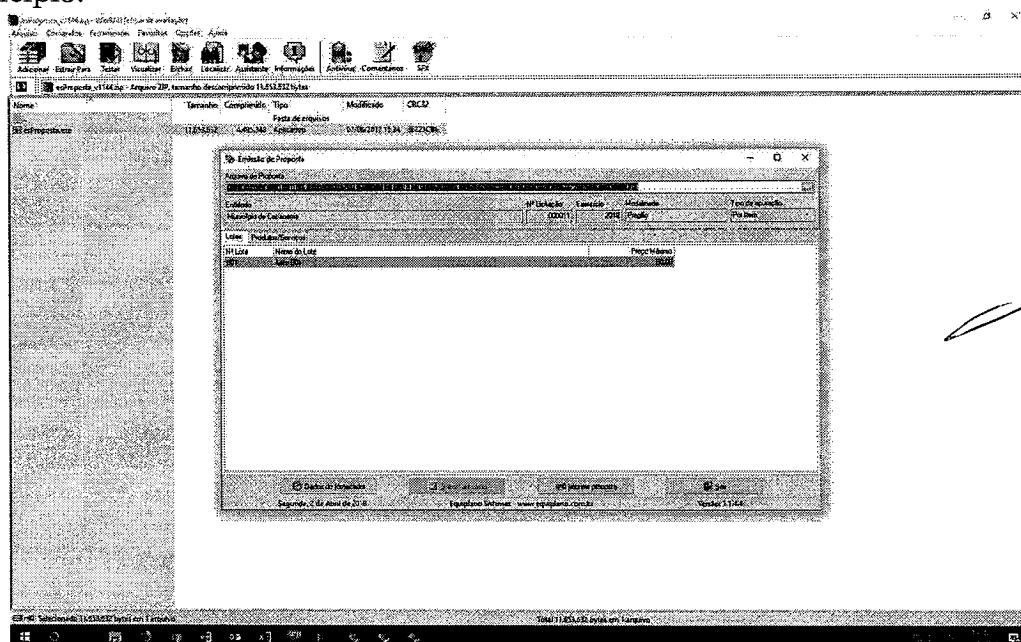


Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



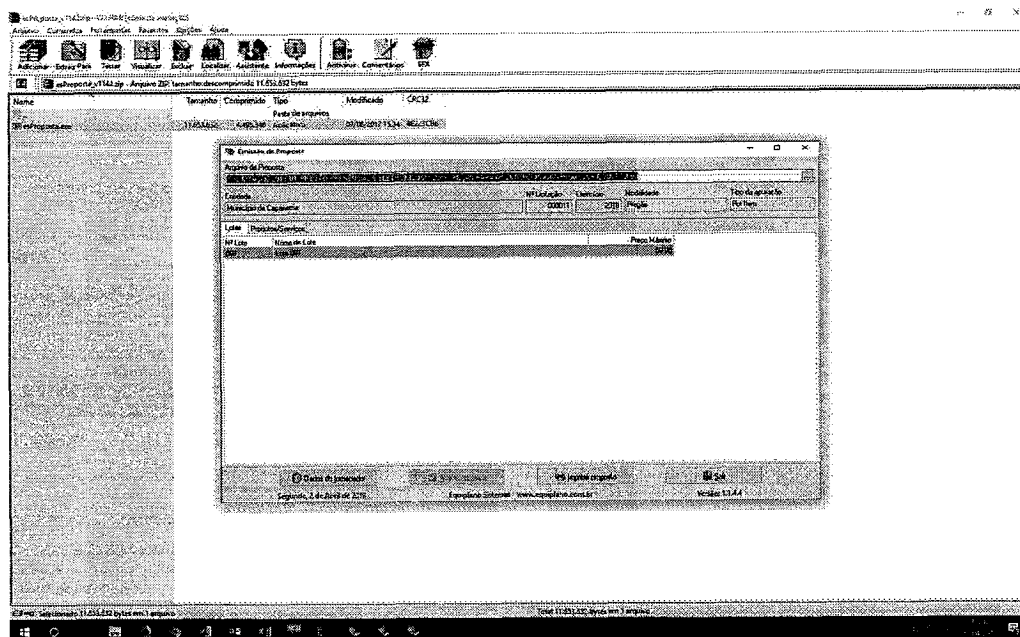
3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 173/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 60/2019

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de materiais diversos para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados sob responsabilidade da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 7.279/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/19;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 22;
- VIII) Minuta do edital – fls. 23/48; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fl. 49/51; Anexo 05 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 52/60; e, Anexo 07 – fls. 61/65. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



000068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



000069

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000070

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000071

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

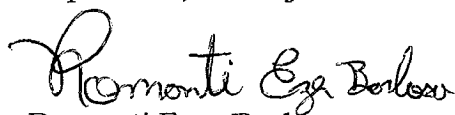
Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.É o parecer.

Capanema, 13 de junho de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000072

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 13 de junho de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 60/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **173/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº60/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PR., PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$49.610,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 08/07/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR 13 de junho de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000073



000074

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº60/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$49.610,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 08/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº61/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$116.807,62 (Cento e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 09/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº62/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$7.988,09 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 09/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 7.420 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 05/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 e Adjudico, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O TREINAMENTO DA EQUIPE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	CMM	6,00	7.533,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 05/2019, é de R\$ 45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de junho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

Tomada de preços Nº 05/2019

Data da Assinatura: 12/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor total: R\$45.198,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.656, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, o servidor Manoel Pedro Berticelli, em decorrência de Aposentadoria por Invalidez e declara a vacância do cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos V, da Lei Municipal nº 877/2001,

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000075

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	60
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040220201403390300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.610,00
Data de Lançamento do Edital	14/06/2019
Data da Abertura das Propostas	08/07/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

[Continuar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2019 17:47
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03958284000111

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 684

Telefone: 4936220135

e mail: CLEYTON@POTTENCIA.COM.BR

Modalidade/Edital: PREGAO/60

000077

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 08:56
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: AJV AR CONDICIONADOS EIRELI

CNPJ: 32295945000174

Endereço: RUA BONFIM 130

Telefone: 4830585963

E-mail: tiago.ajvarcondicionados@gmail.com

Modalidade/Edital: PRESENCIAL/60/2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2019 16:44
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374, CENTRO, AMPÉRE-PR

Telefone: 46-3547-1117

E-mail: arfasolo@gmail.com

Modalidade/Edital: pregão/60

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

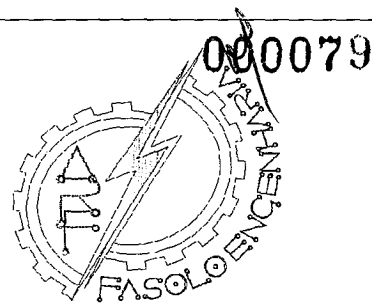
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2019

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

000080



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 08/07/2019

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0866224-7 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, sendo um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizadas da seguinte forma:

1-) **ADRIANO RAUL FASOLO**, que possuía na sociedade R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), divididos em 1.650 (um mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizados da seguinte forma:

- a) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2-) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, que possuía na sociedade R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ter R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 1.350 (um mil e trezentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas da seguinte forma:

- a) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.

O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	1.650	55,00	165.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	1.350	45,00	135.000,00
TOTAL	3.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP 785.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2) ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0866224-7 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**” será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	1.650	55,00	165.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	1.350	45,00	135.000,00
TOTAL	3.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO e ou, ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

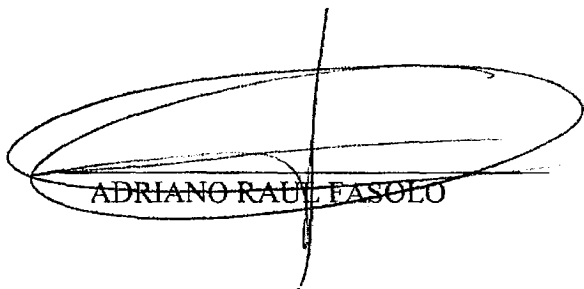
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PORTE DA EMPRESA: “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

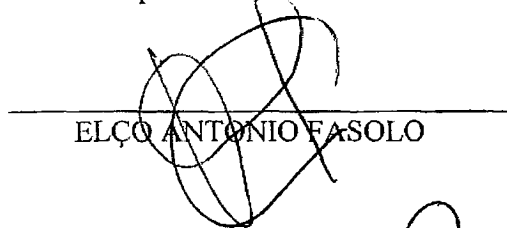
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Ampére - PR, 16 de Maio de 2019.

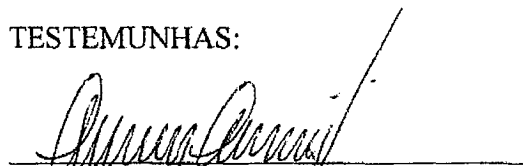


ADRIANO RAUL FASOLO

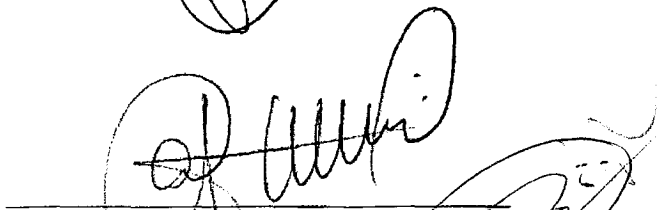


ELCIO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:



ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR
CPF: 939.092.689-00

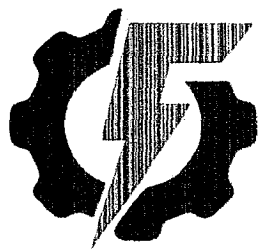


MICHEL PARISOTTO LUQUINI
RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
CPF: 042.388.599-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



FASOLO

ENGENHARIA

000088

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ampére, 05 de Julho de 2019.
Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 60/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Ampére, 05 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

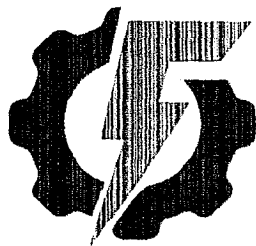
17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC/115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro



FASOLO
E N G E N H A R I A

000089

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.553.685/0001-04 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 60/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Ampére, 05 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7/D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

RG: 7.703.655-5 - SSP-PR

CPF: 045.132.099-92

Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000030

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7	CNPJ 17.553.685/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2013	Data de Início de Atividade 14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada, STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019

19/366818-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000091

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7		CNPJ 17.553.685/0001-04	
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	165.000,00	SOCIO	Administrador
ELCO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	135.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2019 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019

19/366818-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

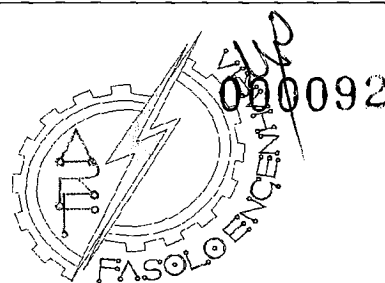
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fcsolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2019

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Pregão 60/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Fornecedor : A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

E-mail: arfasolo@gmail.com | fasolo@

Endereço : AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone: 46 3547-1117

Fax:

Celular: 46 99978-3708

Inscrição Estadual: 90650658-08

Contador: RUI LUQUINI

Telefone contador: 46 3547-1195

Representante: ADRIANO RAUL FASOLO

CPF: 045.132.099-92

RG: 77036555

Endereço representante: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO FASOLO ENGENHARIA - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante: 46 3547-1117

E-mail representante: arfasolo@gmail.com | fasolo@fasoloengenharia.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342 - SICOOB-AMPÉRE - Ampére/PR

Conta: 8725-4

Data de abertura: 13/04/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M – NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	1.500,00	M	3,90	CORFIO	CFE EDITAL	3,89	5.835,00
002	FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	50,00	UN	4,20	ADELBRAS	CFE EDITAL	4,19	209,50
003	FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	50,00	UN	4,20	EOS	CFE EDITAL	4,19	209,50
004	SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	100,00	UN	21,00	DUFRIO	CFE EDITAL	20,99	2.099,00
005	SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	100,00	UN	35,00	DUFRIO	CFE EDITAL	34,99	3.499,00
006	SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	100,00	UN	70,00	DUFRIO	CFE EDITAL	69,99	6.999,00
007	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	300,00	M	15,50	ZEUS	CFE EDITAL	15,49	4.647,00
008	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	300,00	M	8,00	ZEUS	CFE EDITAL	7,99	2.397,00
009	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	300,00	M	24,00	ZEUS	CFE EDITAL	23,99	7.197,00
010	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	300,00	M	12,50	ZEUS	CFE EDITAL	12,49	3.747,00
011	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	200,00	M	28,00	ZEUS	CFE EDITAL	27,99	5.598,00
012	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	300,00	UN	3,30	PROESPUMA	CFE EDITAL	3,29	987,00
013	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	300,00	UN	5,50	PROESPUMA	CFE EDITAL	5,49	1.647,00
014	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX)	300,00	UN	2,90	PROESPUMA	CFE EDITAL	2,89	867,00

17.553.685/0001-04
 I.E. 90650658-08
 A. R. FASOLO
 ENGENHARIA LTDA - ME
 Av. das Missões, 374 - Centro
 85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04 Fornecedor : A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Endereço : AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

E-mail: arfasolo@gmail.com | fasolo@

Telefone: 46 3547-1117

Fax:

Celular: 46 99978-3708

Inscrição Estadual: 90650658-08

Contador: RUI LUQUINI

Telefone contador: 46 3547-1195

Representante: ADRIANO RAUL FASOLO

CPF: 045.132.099-92

RG: 77036555

Endereço representante: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO FASOLO ENGENHARIA - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante: 46 3547-1117

E-mail representante: arfasolo@gmail.com | fasolo@fasoloengenharia.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342 - SICOOB-AMPÉRE - Ampére/PR

Conta: 8725-4

Data de abertura: 13/04/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"							
015	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	300,00	UN	3,60	PROESPUMA	CFE EDITAL	3,59	1.077,00
016	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	300,00	UN	5,70	PROESPUMA	CFE EDITAL	5,69	1.707,00
017	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) CHAMA B – DIN 4102BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	300,00	UN	2,80	PROESPUMA	CFE EDITAL	2,79	837,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 49.559,00

TOTAL DA PROPOSTA : 49.559,00

Validade da proposta: 365 dias

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. CIVIL - PROPOSTA
CNPJ: 17.553.685/0001-04A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - MEAv. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

1000094

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

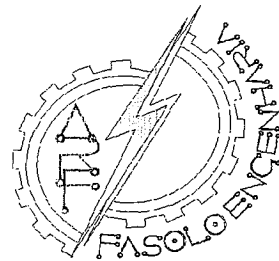
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000095

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2019

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0866224-7 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, sendo um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizadas da seguinte forma:

1-) **ADRIANO RAUL FASOLO**, que possuía na sociedade R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), divididos em 1.650 (um mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizados da seguinte forma:

- a) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB N.º 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2-) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, que possuía na sociedade R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ter R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 1.350 (um mil e trezentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas da seguinte forma:

- a) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.

O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	1.650	55,00	165.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	1.350	45,00	135.000,00
TOTAL	3.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB N.º 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, casa fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0866224-7 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**” será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB N.º 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 - NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
 PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902369176. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000100
5

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 - NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	1.650	55,00	165.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	1.350	45,00	135.000,00
TOTAL	3.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO e ou, ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862870.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 - NIRE 412.0866224-7
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PORTE DA EMPRESA: "A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Ampére - PR, 16 de Maio de 2019.

ADRIANO RAUL FASOLO

ELCO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG Nº 5.927.977-7 SSP - PR
CPF: 939.092.689-00

MICHEL PARISOTTO LUQUINI
RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
CPF: 042.388.599-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 16:36 SOB Nº 20192862871.
PROTOCOLO: 192862871 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902369176. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7	CNPJ 17.553.685/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2013	Data de Início de Atividade 14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada e STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			

19/366818-1

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000104

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

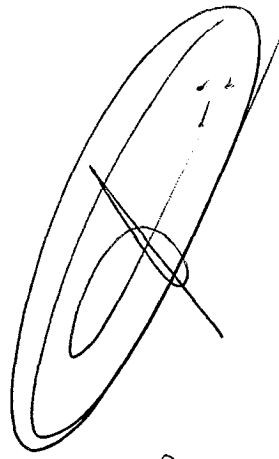
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7		CNPJ 17.553.685/0001-04		
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	165.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELCO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	135.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2019 Número: 20193423014 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019

19/366818-1


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL


2
K

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 13:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.885/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 13:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2013	
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DAS MISSOES		NÚMERO 374		COMPLEMENTO FRENTE	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 13:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000108



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.685/0001-04

Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019

Certificação Número: 2019061904060311911075

Informação obtida em 01/07/2019 11:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000109



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:59 do dia 20/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2019.

Código de controle da certidão: **65D5.9DBF.BF6F.926C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000110

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019894736-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1484/2019	12/06/2019	11/08/2019	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374	Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C191484N7978D22

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição **CÍVEL** (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04



CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

30 de Maio de 2019 às 15:13:34.

custas R\$ 32,73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 171161964/2019

Expedição: 18/04/2019, às 10:14:43

Validade: 14/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

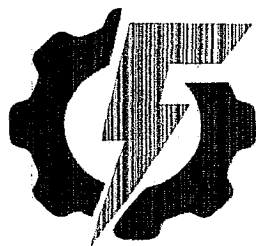
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FASOLO

ENGENHARIA

000114

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Pelo presente instrumento, a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.553.685/0001-04, com sede na AVENIDA DAS MISSÕES, 374, AMPÉRE - PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ADRIANO RAUL FASOLO, Portador(a) do RG sob nº 7.703.655-5 SSP-PR e CPF nº 045.132.099-92, cuja função/cargo é ENGENHEIRO ELETRICISTA/ SOCIO E PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

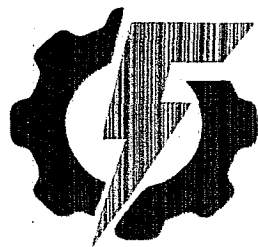
Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: arfasolo@gmail.com
Telefone: (46) 99978 3708

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ADRIANO RAUL FASOLO, portador(a) do CPF/MF sob n.º



FASOLO

ENGENHARIA

000115

045.132.099-92, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 60/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Ampére, 05 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7/D

17.553.685/0001-04
IE: 90650658-08

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 - SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 60/2019

000116

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR

Lote: 0001	Item: 0001	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCOROAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4X	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.500,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,89			
	1	3,88			
Lote: 0001	Item: 0002	FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45MM X 40MTS	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,19			
	1	4,18			
Lote: 0001	Item: 0003	FITA PVC 100M/MX10.MT SEM ADESIVO	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,19			
	1	4,18			
Lote: 0001	Item: 0004	SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	20,99			
	1	20,98			
Lote: 0001	Item: 0005	SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	34,99			
	1	34,98			
Lote: 0001	Item: 0006	SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	69,99			
	1	69,98			
Lote: 0001	Item: 0007	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" - NORMA DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	15,49			
	1	15,48			
Lote: 0001	Item: 0008	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" - NORMA DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	7,99			
	1	7,98			
Lote: 0001	Item: 0009	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" - NORMA DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	23,99			
	1	23,98			
Lote: 0001	Item: 0010	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" - NORMA DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	12,49			
	1	12,48			
Lote: 0001	Item: 0011	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" - NORMA DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	27,99			
	1	27,98			
Lote: 0001	Item: 0012	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,29			
	1	3,28			
Lote: 0001	Item: 0013	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor	54186 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
	Rodada	Valor			

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5522 n

09/07/2019 13:58:26



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 60/2019

000117

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR

Lance Inicial	5,49
1	5,48

Lote: 0001	Item: 0014	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor	54186	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2,89			
1		2,88			

Lote: 0001	Item: 0015	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor	54186	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,59			
1		3,58			

Lote: 0001	Item: 0016	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor	54186	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,69			
1		5,68			

Lote: 0001	Item: 0017	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor	54186	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	CFE EDITAL		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2,79			
1		2,78			

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro

Matcon Douglas de Castro Coito

MATCON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

JEANDRA WILMSEN
Membro

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME



000118

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 060/2019

Aos oito dias de julho de 2019, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 060, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes

NOME DA EMPRESA	INFORMAÇÕES
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	ADRIANO RAUL FASOLO

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4X 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M - DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M - NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	CFE EDITAL	M	1.500,00	3,88	5.820,00
1	2	FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	CFE EDITAL	UN	50,00	4,18	209,00
1	3	FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	CFE EDITAL	UN	50,00	4,18	209,00
1	4	SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	UN	100,00	20,98	2.098,00
1	5	SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS	CFE EDITAL	UN	100,00	34,98	3.498,00



000119

Município de Capanema - PR

		ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO					
1	6	SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	UN	100,00	69,98	6.998,00
1	7	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	300,00	15,48	4.644,00
1	8	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	300,00	7,98	2.394,00
1	9	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	300,00	23,98	7.194,00
1	10	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	300,00	12,48	3.744,00
1	11	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	200,00	27,98	5.596,00
1	12	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	CFE EDITAL	UN	300,00	3,28	984,00
1	13	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	CFE EDITAL	UN	300,00	5,48	1.644,00
1	14	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	CFE EDITAL	UN	300,00	2,88	864,00
1	15	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	CFE EDITAL	UN	300,00	3,58	1.074,00
1	16	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA	CFE EDITAL	UN	300,00	5,68	1.704,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000120

Município de Capanema - PR

		PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"					
1	17	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	CFE EDITAL	UN	300,00	2,78	834,00
TOTAL							49.508,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa participante não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

17.553.685/0001-04

AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR



121

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 060/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M – NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	CFE EDITAL	1.500,00	3,88
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	2	FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	CFE EDITAL	50,00	4,18
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	3	FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	CFE EDITAL	50,00	4,18
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	4	SUORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	20,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	5	SUORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	34,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	6	SUORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	69,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	7	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2” – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	15,48
A. R. FASOLO	8	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4” –	CFE EDITAL	300,00	7,98



122

Município de Capanema - PR

ENGENHARIA LTDA- ME		NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541			
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	9	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	23,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	10	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	12,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	11	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	200,00	27,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	12	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	CFE EDITAL	300,00	3,28
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	13	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	CFE EDITAL	300,00	5,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	14	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	CFE EDITAL	300,00	2,88
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	15	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	CFE EDITAL	300,00	3,58
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	16	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	CFE EDITAL	300,00	5,68
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	17	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	CFE EDITAL	300,00	2,78

Capanema - PR, 16 de julho de 2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



123

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.434, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial n°60/2019.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° **60/2019**, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4X 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M - DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M - NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	CFE EDITAL	1.500,00	3,88
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	2	FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	CFE EDITAL	50,00	4,18
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	3	FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	CFE EDITAL	50,00	4,18
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	4	SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	20,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	5	SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	34,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	6	SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO	CFE EDITAL	100,00	69,98

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



124

Município de Capanema - PR

		CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO			
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	7	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	15,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	8	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	7,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	9	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	23,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	10	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	12,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	11	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	200,00	27,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	12	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	CFE EDITAL	300,00	3,28
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	13	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	CFE EDITAL	300,00	5,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	14	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	CFE EDITAL	300,00	2,88
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	15	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	CFE EDITAL	300,00	3,58
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	16	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	CFE EDITAL	300,00	5,68
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	17	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	CFE EDITAL	300,00	2,78

Q



125

Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° **60/2019**, é de R\$ 49.508,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de julho de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



126

epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LOURENCO SUZIN - ME	1	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA EM METALON 2X2 CM COM SOLDA E PERFURAÇÃO NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO.	LOURENÇO SUZIN ME	400,00	13,23
LOURENCO SUZIN - ME	1	2	IMPRESSÃO EM LONA PARA OUTDOOR, PLACAS OU RANNER - LONA 440 GRAFAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO COM RAINHA E H-HOSES OU BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDA, INSTALADA.	LOURENÇO SUZIN ME	2.000,00	49,00
LOURENCO SUZIN - ME	2	1	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS, APLICAÇÃO INCLUSA, O VALOR DEVE CONTEMPLAR A RETIRADA DE ADESIVOS QUANDO NECESSÁRIO, DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS, INSTALADO	LOURENÇO SUZIN ME	800,00	57,91
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	3	1	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM VINIL, COM RECORTO ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO OU MÁSCARA DE APLICAÇÃO SE NECESSÁRIO.	VISUART	1.800,00	67,92
LOURENCO SUZIN - ME	4	1	ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE (INSTALADO)	LOURENÇO SUZIN ME	500,00	71,96
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	5	1	PLACA EDUCATIVA E INFORMATIVA COM DIMENSÕES DIVERSAS, CONFECCIONADAS EM PVC OU PS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 02 MM, A ARTE EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS. SERÃO USADAS PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER QUANDO INTERNA ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE, QUANDO EXTERNA POR PARAFUSOS, (INSTALADA)	VISUART	300,00	116,90
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	6	1	TROFÉU EM ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 10MM, ALTURA DE ATÉ 30 CENTÍMETROS, COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO, BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO 10MM, TAMANHO 8X20 CENTÍMETROS, COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO.	VISUART	300,00	121,40
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	6	2	TROFÉU EM ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 5MM, ALTURA DE ATÉ 30 CENTÍMETROS, COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO, BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO 10MM, TAMANHO 8X20 CENTÍMETROS, COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO.	VISUART	350,00	82,59
LOURENCO SUZIN - ME	7	1	PLACA INDICATIVA, DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO, DIVERSOS MODELOS 6 OU 18, COM CANTOS ARREDONDADOS, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERUGEM, FUNDO PRINER, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, PELÍCULA REFLETIVAS GT (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO ABNT/NBR 14.644: 2007 TIPO I-A), SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA PRETO LEGENDA (ABNT/NBR 14.644:2007, TIPO IV)	LOURENÇO SUZIN ME	150,00	297,87
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	8	1	POSTE PARA PLACAS DE TRÂNSITO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO CILÍNDRICO DE 2" E ESPESSURA DE 3MM, COM PERFURAÇÃO, PORCAS, ARULAS E PARAFUSOS PARA AFIXAÇÃO DE PLACA, TAMBÉM DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 HALETAS ANTI-GIRO NA BASE, COMPRIMENTO DE 3 METROS, A EXTREMIDADE SUPERIOR DEVE SER FECHADA COM PEÇA DE PVC ESPECÍFICA PARA ESSA VEDAÇÃO.	VISUART	200,00	137,64
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	9	1	OUTDOOR 6X2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇO DE COLAGEM DE OUTDOOR, TAMANHO 6X2 METROS, PERÍODO DE 30 DIAS, APRESENTAÇÃO DE OPÇÕES DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO EM CAPANEMA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS (ATE 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA) PARA ESCOLHA DA CONTRATANTE.	VISUART	10,00	347,86
DAHMER & LORENCETTI LTDA ME	9	2	OUTDOOR 9X3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇO DE COLAGEM DE OUTDOOR, TAMANHO 9X3 METROS, PERÍODO DE 30 DIAS, APRESENTAÇÃO DE OPÇÕES DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO EM CAPANEMA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS (ATE 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA) PARA ESCOLHA DA CONTRATANTE.	VISUART	15,00	594,76

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 58/2019, é de R\$ 492.861,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dez-esseis dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2019

Pregão Nº 058/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS, TROFÉUS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$262.580,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019

Pregão Nº 058/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENCO SUZIN - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS, TROFÉUS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$230.280,50 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.434, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº60/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 60/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	1	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4X 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5MM, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM, COBERTURA DE 1,0MM/M - DIÂMETRO EXTERNO 4,5MM/M - NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	CFE EDITAL	1.500,00	3,88
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	2	FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45MM X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C	CFE EDITAL	50,00	4,18
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	3	FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	CFE EDITAL	50,00	4,18
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	4	SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00MM/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	20,98



127

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	5	SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA. CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPOXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	34,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	6	SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA. CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPOXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	69,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	7	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	15,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	8	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	7,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	9	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	23,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	10	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	12,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	11	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	200,00	27,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	12	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	CFE EDITAL	300,00	3,28
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	13	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	CFE EDITAL	300,00	5,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	14	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	CFE EDITAL	300,00	2,88
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	15	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	CFE EDITAL	300,00	3,58
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	16	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	CFE EDITAL	300,00	5,68
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	17	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	CFE EDITAL	300,00	2,78

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 60/2019, é de R\$ 49.508,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dez-esseis dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2019

Pregão Presencial Nº 060/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 49.508,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.435, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 062/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 062/2019, objeto AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	1	BOLA BOBATH (65CM)	VOLLO	1,00	72,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	2	BRINQUEDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DE ATIVIDADES COMPOSTO POR 12 RÉPLICAS DE PÉS, 12 RÉPLICAS DE MÃOS, 8 FORMAS GEOMÉTRICAS, 2 TRIÂNGULOS, 2 CÍRCULOS, 2 QUADRADOS, 02 TACOS DE MADEIRA, 04 BOLAS DE BORRACHA, 2 ARCOS, 2 PULA CORDA, 1 CILINDRO ROLIÇO, 4 SUPORTES USINADOS, 01 PALHAÇO BOÇÃO, 2 SAPATAS DE MADEIRA, 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO. (SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CARLU BRINQUEDOS).	CARLU	3,00	450,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	4	COLCHONETE (1.20X60X4 CM CXLXA), REVESTIDO COM COURVIN.	SONOMAG	5,00	145,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	7	KIT COM FAIXAS ELÁSTICAS (KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 7 FAIXAS ELÁSTICAS COM GRADUAÇÕES DIFERENTES DE RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,0 METROS DE COMPRIMENTO)	VOLLO	1,00	295,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	9	ROLO BOBATH (40CM)	SONOMAG	1,00	65,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	10	ROLO DE POSICIONAMENTO (KIT COMPOSTO POR TRÊS ROLOS NOS TAMANHOS: GRANDE, MÉDIO E PEQUENO). REVESTIDO COM COURVIN.	SONOMAG	1,00	465,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 062/2019, é de R\$ 2.972,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dez-esseis dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2019

Pregão Presencial Nº 062/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ESPORTIVA RV LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 2.972,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO



128

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Aos dezesseis dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 60/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, sediada na AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ADRIANO RAUL FASOLO, portador do RG nº 77036555 e do CPF nº 045.132.099-92, residente no endereço: AV DAS MISSÕES, 374 FUNDOS - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	52626	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4X 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M - DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M - NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	CFE EDITAL	M	1.500,00	3,88	5.820,00
2	52642	FITA ALUMÍNIO ALTA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 45M/M X 40MTS, ADESIVO BORRACHA NATURA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	CFE EDITAL	UN	50,00	4,18	209,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



129

Município de Capanema - PR

		(N/25M:111) RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 66°C					
3	52641	FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	CFE EDITAL	UN	50,00	4,18	209,00
4	52638	SUPORTE 400M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	UN	100,00	20,98	2.098,00
5	52639	SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	UN	100,00	34,98	3.498,00
6	52640	SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2,00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPÓXI, BRANCO	CFE EDITAL	UN	100,00	69,98	6.998,00
7	52629	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	300,00	15,48	4.644,00
8	52627	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	300,00	7,98	2.394,00
9	52630	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	300,00	23,98	7.194,00
10	52628	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	300,00	12,48	3.744,00
11	52631	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	M	200,00	27,98	5.596,00
12	52634	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	CFE EDITAL	UN	300,00	3,28	984,00
13	52636	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B - DIN 4102 BARRA	CFE EDITAL	UN	300,00	5,48	1.644,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



130

Município de Capanema - PR

		COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"					
14	52633	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	CFE EDITAL	UN	300,00	2,88	864,00
15	52635	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	CFE EDITAL	UN	300,00	3,58	1.074,00
16	52637	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	CFE EDITAL	UN	300,00	5,68	1.704,00
17	52632	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI-CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	CFE EDITAL	UN	300,00	2,78	834,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 49.508,00(Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual



131

Município de Capanema - PR

somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	650	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	660	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	940	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	09.001.10.301.1001.2323	331	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2241	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3750	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3820	11.003.08.243.0802.6373	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3970	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4090	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4170	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio**



Município de Capanema - PR

Fonseca Galiazi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Município de Capanema - PR

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



135

Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

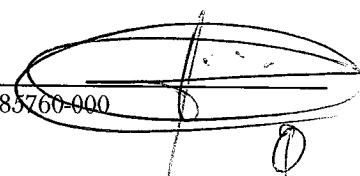
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





136

Município de Capanema - PR

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

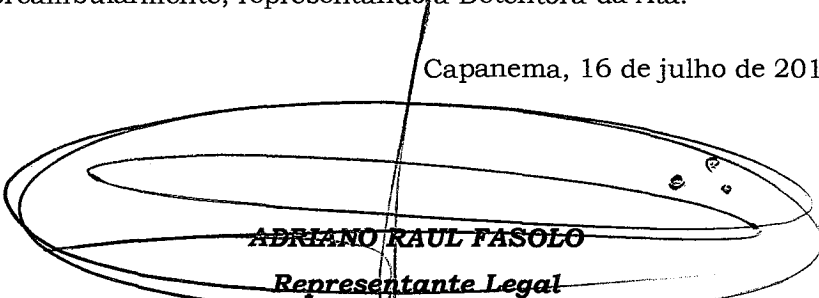
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 60/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 60/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADRIANO RAUL FASOLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 16 de julho de 2019


ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Detentora da Ata



137

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	5	SUPORTE 500M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, SEM SOLDADA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2.00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPOXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	34,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	6	SUPORTE 700M/M PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS, SEM SOLDADA, CHAPA DE AÇO CARBONO 2.00M/M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA 100% EPOXI, BRANCO	CFE EDITAL	100,00	69,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	7	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	100,00	15,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	8	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	7,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	9	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	23,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	10	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	300,00	12,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	11	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 7/8" - NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	CFE EDITAL	200,00	27,98
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	12	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"	CFE EDITAL	300,00	3,28
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	13	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	CFE EDITAL	300,00	5,48
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	14	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	CFE EDITAL	300,00	2,88
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	15	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	CFE EDITAL	300,00	3,58
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	16	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	CFE EDITAL	300,00	5,68
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	17	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B - DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	CFE EDITAL	300,00	2,78

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 60/2019, é de R\$ 49.508,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dez-esseis dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019

Pregão Presencial Nº 060/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 49.508,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.435, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 062/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 062/2019, objeto AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOZO DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	1	BOLA BOBATH (65CM)	VOLLO	1,00	72,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	2	BRINQUEDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DE ATIVIDADES COMPOSTO POR 12 RÉPLICAS DE PÉS, 12 RÉPLICAS DE MÃOS, 8 FORMAS GEOMÉTRICAS, 2 TRIÂNGULOS, 2 CÍRCULOS, 2 QUADRADOS, 02 TACOS DE MADEIRA, 04 BOLAS DE BORRACHA, 2 ARCOS, 2 PULA CORDA, 1 CHINDRO ROLICO, 4 SUPORTES USINADOS, 01 PALHAÇO BOCAO, 2 SAPATAS DE MADEIRA, 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO. (SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CARLU BRINQUEDOS).	CARLU	3,00	450,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	4	COLCHONETE (1,20X60X4 CM CXLXA). REVESTIDO COM COURVIN.	SONOMAG	5,00	145,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	7	KIT COM FAIXAS ELÁSTICAS (KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 7 FAIXAS ELÁSTICAS COM GRADUAÇÕES DIFERENTES DE RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 1,0 METROS DE COMPRIMENTO)	VOLLO	1,00	295,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	9	ROLO BOBATH (40CM)	SONOMAG	1,00	65,00
ESPORTIVA RV LTDA - ME	1	10	ROLO DE POSICIONAMENTO (KIT COMPOSTO POR TRÊS ROLOS NOS TAMANHOS: GRANDE, MÉDIO E PEQUENO). REVESTIDO COM COURVIN.	SONOMAG	1,00	465,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 062/2019, é de R\$ 2.972,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dez-esseis dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019

Pregão Presencial Nº 062/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ESPORTIVA RV LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOZO DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 2.972,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

 Correios		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM 18 JUL 2019
DESTINATÁRIO A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME AV DAS MISSOES 374 FRENTE CENTRO 85640-000 - AMPÉRE - PR				UNIDADE DE POSTAGEM
JU 40827518 8 BR				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA AMPÉRE 24 JUL 2019
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR				
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO ATA 272/2019 PP 60/2019		
1ª _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
2ª _____ h		☐ 1 Mudou-se		14/07/19 Mot. 8.360.403.3
3ª _____ h		☐ 2 Endereço insuficiente		
		☐ 3 Não existe o número		
		☐ 4 Desconhecido		
		☐ 5 Recusado		
		☐ 6 Não procurado		
		☐ 7 Ausente		
		☐ 8 Falecido		
		☐ 9 Outros		
ASSINATURA DO RECEBEDOR				DATA DE ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Elcio I. Fasolo</i>				Nº DOC. DE IDENTIDADE 1774820

(AVISO DE COLADO VERSO)

138